



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005.PE01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214-013/2021

O **MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA**, com sede na Rua Aureliano Teixeira, s/n, na cidade de Chã Preta/AL, inscrito no CNPJ sob o nº **12.334.629/0001-57**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **MAURICIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 475.432.724-15 e do RG nº 475.009 SSP/AL, domiciliado e residente na cidade de Chã Preta/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial da União em 21 de janeiro de 2021, processo administrativo n.º 1214-013/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ: 40.876.269/0001-50, Rua Sargento Silvino Macedo – São José – Garanhuns/PE, CEP: 55.295-280, indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos de informática e equipamentos eletrônicos para atender as necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura de Chã Preta/AL, especificado no item **11** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50, Rua Sargento Silvino Macedo – São José – Garanhuns/PE, CEP: 55.295-280, Email: distribuidora_agreste@outlook.com, **Representante Legal**: Raíssa Rebêlo Ferreira, CPF nº 136.619.254-07, RG nº 4007225-8 SDS/AL.

| ITEM do TR. | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|-------------|---|---------|-------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 11 | : Impressora Multifuncional Laser Duplex – 35 ppm – Bandeja 100f - Recarga laser de tinta. Tipo geral b / w multifuncional para formato a4; Mínimo 35 páginas a4 por minuto (impressão/scanner/cópia); Resolução mínima 300 dpi 600 dpi 1200 dpi; zoom, Suprimento por cartucho de toner; impressão/scanner/cópia rápidos, pouco ruído, Memória geral padrão 512 mb máx | BROTHER | DCP-B7535DW | UNIDADE | 2 | RS 3.300,00 | RS 6.600,00 |



| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>1536 mb; Capacidade de entrada bandeja multifunções mínima de 100 folhas; 60 220 g / m²; a4 a5 a6 b5 b6 letra legal custom 70 x 148 mm 216 x 356 mm cassete universal de 250 folhas; 60 163 g / m²; a4 a5 a6 b5 carta legal personalizado 105 x 148 216 x 356 mm - Max Capacidade de entrada com opções 850 folhas. Unidade duplex funcionalidade duplex de padrão: impressão frente e verso: 60 163 g / m²; a4 a5 b5 carta legal Max Capacidade de saída máx 150 folhas viradas para baixo com detecção completa de papel. Processador de documentos processador de documento de varredura dupla: 50 folhas 50 160 g / m² a4 a5 a6 b5 b6 carta legal personalizado 100 x 148 a 216 x 356 mm. Scan: Formato de compressão mnr / jpeg; Tipo de arquivo tiff pdf pdf / a1 pdf com alta compactação pdf criptografado jpeg xps; Recursos de digitalização catálogo de endereços integrado ldap transferência de dados criptografados salto de folha em branco; Reconhecimento original texto + foto foto texto texto claro / linha fina texto para ocr; Max Tamanho da varredura a4 platen legal dp; Funcionalidades de digitalização scantoemail smtp scantoftp ftp over ssl scantosmbv3 scan to usb host varredura twain usb rede varredura wsd wia usb rede; Resolução de digitalização 300dpi x 300dpi 200dpi x 200dpi padrão 200dpi x 100dpi 600dpi x 600dpi 400dpi x 400dpi 200dpi x 400dpi; Velocidade de digitalização 40 ipm 300 dpi a4 b / w simples; 23 ipm 300 dpi a4 cor simples 32 ipm 300 dpi a4 b / w duplex 16 ipm 300 dpi a4 cor duplex. Com Interfaces: Interface padrão usb 20 hispeed host usb alta velocidade 10 baset / 100 basetx / 1000 baset slot para cartão sd / sdhc opcional. Assistência técnica local. Modelo de referência: IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS 2040 M2040DN.</p> | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|



| | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--------------------|
| Garantia mínima de 12 meses. Cor a escolha do contratante; Qualidade equivalente à descrição ou superior. | | | | | | | |
| Valor total | | | | | | | RS 6.600,00 |
| Seis mil e seiscentos reais | | | | | | | |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Chã Preta;
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Mun. De Administração e Planejamento e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

- 5.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Município, de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) Municipal vinculadas ao Município.

6. VALIDADE DA ATA.

- 6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 7.1. **Caso seja necessário a administração** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.
 - 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



- 7.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 7.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES.

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

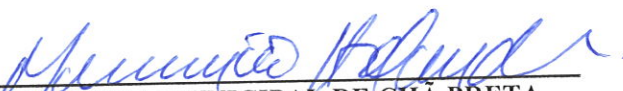
Chã Preta, 22 de fevereiro de 2022.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Cláudio Teixeira, 115 - Centro - Chã Preta/AL - CEP. 57760-000
CNPJ: 12.334.629/0001-57



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
CNPJ Nº 12.334.629/0001-57
MAURICIO DE VASCONCELOS HOLANDA
GERENCIADOR DA ATA

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269000150

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
Dados: 2022.02.22 09:31:02 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ: 40.876.269/0001-50
REPRESENTANTE LEGAL: Raíssa Rebêlo Ferreira
CPF nº 136.619.254-07, RG nº 4007225-8 SDS/AL
FORNEEDOR REGISTRADO